



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

### LEI N.º 4.274, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera os Artigos 6º, 10 e 31, e o Anexo I, da Lei Municipal n.º 4.039, de 3 de abril de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do Artigo 6º, da Lei 4.039, de 3 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - ...:

I - ..

II - ...

III -

- Assessoria Jurídica
- Assessoria de Comunicação Social
- Serviço de Imprensa
- Assessoria de Assuntos Comunitários
- Assessoria Legislativa
- Unidade Central do sistema de Controle Interno
- Junta de Serviço Militar

IV - ...

Art. 2º Fica alterado o inciso II, do Artigo 10, da Lei 4.039, de 3 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - ...:

I - ..

II - Departamento de Serviços Administrativos

- Serviço de Recepção
- Serviço de Administração Aeroportuária
- Divisão do Aeroporto Municipal
- Divisão de Vigilância e Segurança
- Divisão de Cemitério
- Divisão de Tecnologia da Informação
- Serviço de Processamento de Dados

III - ...

IV - ...

V - ...



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

VI - ...

VII - ...

Art. 3º Fica alterado o inciso II, do Artigo 31, da Lei 4.039, de 3 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - ...:

I - ..

II - Departamento de Obras Públicas

- Divisão de Cascalhamento
- Divisão de Máquinas e Equipamentos
- Divisão de Construção e Recuperação de Calçadas
- Divisão de Obras de Trânsito

III - ...


IV - ...

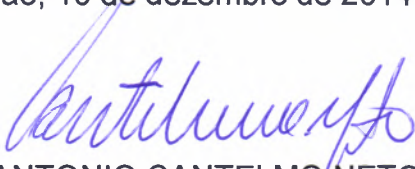
Art. 4º Fica alterado no anexo I, da Lei Municipal n.º 4.039, de 3 de abril de 2013, conforme artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, bem como o símbolo de vencimento dos seguintes cargos:

DE	Símbolo	PARA	Símbolo
Diretor do Departamento de Patrimônio	5C	Diretor do Departamento de Patrimônio	3C
Chefe do Serviço de Imprensa	7C	Chefe do Serviço de Imprensa	5C
Chefe do Serviço de Controle de Frotas	11C	Chefe do Serviço de Controle de Frotas	8C
Chefe do Serviço de Controle de Despesas	11C	Chefe do Serviço de Controle de Despesas	8C
Coordenador do Ensino de Libras	11C	Coordenador do Ensino de Libras	10C
Chefe da Divisão de Apoio à Família	6C	Chefe da Divisão de Apoio à Família	5C

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2014.

  
LUIZ RAMME  
ASSESSOR JURÍDICO

  
ANTONIO CANELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL